

**ADITIVO EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSA ASSISTENCIAL
DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO LETIVO DE 2022- ONLINE
Em conformidade com a Lei 12.101/2009, regulamentadas pelo
Decreto nº 8.242/2014 e pela Portaria Normativa 15 - MEC.**

Devido à pandemia (covid-19) e as recomendações dos órgãos de saúde, o processo será realizado no formato online e dentro das orientações de saúde do município.

A Sociedade Porvir Científico, para o cumprimento dos seus objetivos filantrópicos estatutários, por meio de sua mantida **Escola de Ensino Fundamental La Salle Pão dos Pobres**, inscrita no CNPJ 92.741.990/0024-23, ofertará bolsas assistenciais (parciais de 50% ou integrais) a alunos matriculados no ano letivo de 2022, aplicáveis sobre o valor da anuidade escolar.

O número de bolsas assistenciais é limitado e regido por Legislação Federal específica que regulamenta a prestação de serviços das instituições detentoras de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS).

As bolsas assistenciais são destinadas **EXCLUSIVAMENTE** a candidatos que comprovem sua situação através de análise do perfil socioeconômico.

ORIENTAÇÕES GERAIS

I - DO NÚMERO DE BOLSAS ASSISTENCIAIS

O número de bolsas assistenciais a serem concedidas para o ano letivo de 2022 encontra-se no ANEXO 01 deste edital.

A oferta de bolsas assistenciais por meio deste edital está fundamentada na Lei vigente e sua regulamentação, assim como na previsão orçamentária e nas metas da assistência social para o ano de 2022 estabelecidas pela mantenedora desta unidade educacional.

A bolsa assistencial é individual, pessoal e intransferível e o processo somente será analisado se forem anexados a ele todos os documentos necessários descritos no ANEXO 03 deste edital.

II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA ASSISTENCIAL

A concessão de bolsa assistencial visa a proporcionar acesso e atendimento ao educando da Educação Básica, em modalidade presencial, e abrangerá a anuidade escolar do ano letivo de 2022, sendo destinadas somente para o período regular (curricular), não englobando as atividades extracurriculares ou período integral.

III - DA INSCRIÇÃO E RESULTADO

A **inscrição será realizada individualmente e online**. Em caso de irmãos, uma inscrição deve ser feita para cada candidato e deverá obedecer aos períodos abaixo:

a) O responsável pelo candidato deverá acessar a página eletrônica do colégio <http://www.lasalle.edu.br/paodospobres/sobre-o-colegio/noticias> para obter as informações para realização do processo online, após solicitar a unidade educativa por meio do e-mail: **inscricaobolsa.paodospobres@lasalle.org.br**, seu número de inscrição indicando o ano pretendido e cpf do aluno, no **período de 16/02/2022 a 25/02/2022**. Somente será fornecido número de inscrição até o número limite de processos a serem avaliados para cada ano/série indicado no ANEXO 01.

b) O responsável pelo candidato deverá acessar a plataforma online da Rede La Salle através do link:

https://sbd.lasalle.org.br/lasalle-p%C3%A3o-dos-pobres-rs/aditivo-de-concess%C3%A3o-bolsa-social2022_14022022135448 para preenchimento do cadastro socioeconômico, executar o upload dos documentos comprobatórios no formato PDF ou JPG, conforme ANEXO 03, deste edital e **envio do processo no período de 16/02/2022 a 06/03/2022 para análise do perfil socioeconômico.**

c) A instituição não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a problemas particulares dos candidatos ou a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso à internet ou por lentidão da conexão aos servidores da instituição, como também não se responsabiliza por erros de digitação por falta de atenção do candidato, quando da inclusão dos dados e documentos exigidos no edital. Não serão aceitas fichas, declarações ou documentos por meio físico (presencial).

d) Documentação complementar poderá ser solicitada ao candidato pelo e-mail indicado no preenchimento da ficha socioeconômica. Para o envio dos documentos complementares exigidos, deve-se utilizar o mesmo link da inclusão dos dados iniciais.

e) O número de bolsas assistenciais é destinado EXCLUSIVAMENTE a candidatos que comprovem sua situação mediante análise do perfil socioeconômico. Conforme o ANEXO 01 deste edital, **serão avaliados um total de 64 processos.** Não serão aceitas outras inscrições além desse limite.

f) **O resultado da análise da concessão da bolsa assistencial deverá ser obtido pelo responsável legal do aluno no período de 11/03/2022,** através do site da escola ou pela lista de candidatos selecionados disponibilizada no mural da escola, no horário de 08h30min h às 16h00, conforme descrito no cronograma ANEXO 02 deste edital. Não haverá reavaliação dos resultados.

g) O período para matrícula obedecerá ao previsto no cronograma, conforme ANEXO 02 deste edital.

IV - DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DAS BOLSAS ASSISTENCIAIS

Os candidatos serão avaliados em conformidade com parâmetros de renda bruta mensal familiar *per capita* estabelecidos na legislação (Lei 12.101/09, art. 14, § 1º e 2º), sendo:

a) Bolsa assistencial integral (100%) será concedida a aluno cuja renda mensal familiar *per capita* não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário-mínimo nacional.

b) Bolsa assistencial parcial (50%) será concedida a aluno cuja renda mensal familiar *per capita* não exceda o valor de 3 (três) salários-mínimos nacionais.

Entende-se por GRUPO FAMILIAR: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Entende-se por RENDA BRUTA: a soma de todo montante em dinheiro, sem descontos, que cada integrante da família ganha. Esses valores poderão ser provenientes de salários, pensão alimentícia, pensão do INSS, aposentadoria pública ou privada, renda autônoma, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio, renda mensal vitalícia, rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis ou qualquer outra renda que receba. RENDA BRUTA PER CAPITA é a soma total da renda bruta mensal de todos os integrantes do grupo familiar, dividida pelo número de seus integrantes. A renda bruta mensal familiar é índice eliminatório.

V - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Interna de Bolsa Social e por profissional assistente social contratado por esta unidade educacional. A análise será feita pautada nas informações contidas na ficha socioeconômica preenchida online, que devem ser comprovadas mediante a documentação exigida no ANEXO 03 deste edital, por meio do upload dos documentos comprobatórios.

O cálculo da renda bruta será feito a partir da média mensal dos rendimentos brutos recebidos de todas as pessoas que compõem o grupo familiar do candidato e sua posterior divisão pelo mesmo número de pessoas que compõem o grupo familiar. Serão considerados para análise da média mensal, os três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo. No caso de rendimentos provenientes de comissões ou horas extras, serão considerados seis meses anteriores à data de inscrição no processo. Havendo pensão alimentícia paga pelo responsável financeiro do candidato a outro grupo familiar por ordem judicial, esse valor será descontado. Não serão computados nesse cálculo valores referentes a programas de transferência condicionada do governo.

Na falta de documentos comprobatórios ou quando a documentação estiver incompleta, o processo de concessão de bolsa assistencial não será avaliado, sendo indeferido automaticamente.

O processo de solicitação de concessão de bolsa assistencial será mantido por 10 anos em arquivo virtual, conforme preconiza a legislação vigente, para fins de fiscalização dos órgãos reguladores.

Na forma da Lei Geral de Proteção de Dados (art. 7º), os candidatos e seus representantes legais autorizam e concedem à instituição de ensino o uso e tratamento dos seus dados, unicamente para fins do previsto neste edital. Declaram terem sido informados sobre o uso e tratamento dos dados, estando de acordo com os procedimentos, e que os dados são passíveis de verificação do MEC e outros órgãos públicos.

VI - DA ENTREVISTA E VISITA DOMICILIAR

A entrevista consiste no ato de chamar o responsável pelo candidato para prestar esclarecimentos com relação ao grupo familiar ou à documentação anexada. Poderá ser solicitada documentação complementar, que deverá ser inserida através do link descrito no item III “b” quando da inclusão dos dados, como também poderá ocorrer visita domiciliar a qualquer tempo, antes e durante a vigência da bolsa assistencial, com a finalidade de completar as informações prestadas.

VII - DA MATRÍCULA

A matrícula do candidato selecionado será realizada no período de 14/03/2022 a 15/03/2022, no setor SECRETARIA, no horário de 08h30min às 16h00 min, conforme ANEXO 02 deste edital.

Por ocasião da matrícula, o candidato deverá preencher e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo Aditivo para finalização do processo de bolsa assistencial, bem como atender aos prazos e demais normatizações contidas no cronograma do ANEXO 02 deste edital.

O responsável legal do candidato que não comparecer dentro do período descrito no ANEXO 02 para efetivação da matrícula será considerado desistente do processo de concessão de bolsa assistencial.

VIII - DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

A bolsa assistencial será cancelada quando o candidato incidir em um dos itens abaixo:

- a) Deixar de cumprir rigorosamente os prazos definidos no edital ou adendo publicado;
- b) Não assinar o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no período indicado no cronograma do edital ou adendo caso seja contemplado com bolsa social;
- c) Foi verificado, a qualquer tempo, que o responsável legal/financeiro do aluno usou de má-fé ou falsidade nas informações prestadas ou ainda evidenciar, objetivamente, por seus bens e recursos, situação socioeconômica familiar contrária à situação de vulnerabilidade, quando de sua habilitação.
- d) Não cumprimento do acordo financeiro firmado anteriormente à concessão da bolsa assistencial;
- e) Deixar de cumprir as obrigações financeiras no caso de bolsa assistencial parcial (50%). Neste caso, após o terceiro mês de inadimplência, o responsável legal/financeiro pelo aluno fica impedido de pleitear bolsa social para os próximos processos de bolsa, até quitar seu débito;
- f) Incorrer o candidato quando beneficiado com bolsa assistencial, em reprovação por duas vezes consecutivas;
- g) Descumprir o regimento interno da unidade educativa;
- h) Deixar de atender aos acordos firmados com a equipe especializada;
- i) Transferência ou desistência do bolsista.

Caso o responsável do candidato/aluno incida em algum item descrito no título VIII deste edital, deverá assinar o Termo de Cancelamento junto à unidade educativa.

Este edital entra em vigor na data de hoje.

Porto Alegre, 16 de Fevereiro de 2022.

Marcelo Figueiró

Marcelo Figueiró
Diretor

ANEXO 01

**NÚMERO DE BOLSAS ASSISTENCIAIS
QUE SERÃO CONCEDIDAS PARA O ADITIVO ANO LETIVO DE 2022
EDUCAÇÃO BÁSICA**

Nível de Ensino/Ano/Série	Nº32 de bolsas assistenciais integrais que serão ofertadas para 2022	Quantidade de Processos que serão avaliados Total de 64 processos
1º Ano	02	05
2º Ano	02	05
3º Ano	02	05
4º Ano	03	07
5º Ano	03	07
7º Ano	04	08
8º Ano	06	12
9º Ano	10	15

ANEXO 02

**CRONOGRAMA DO ADITIVO EDITAL DE CONCESSÃO
DE BOLSAS ASSISTENCIAIS PARA O ANO DE 2022
EDUCAÇÃO BÁSICA.**

Etapas do Processo de Concessão de Bolsa Assistencial	Período
Divulgação do edital de concessão de bolsas novas	16/02/2022
Solicitação de inscrição no processo de concessão de bolsa (senhas)	16/02 a 25/02/2022
Preenchimento do cadastro socioeconômico e upload de documentos comprobatórios através do link: https://sbd.lasalle.org.br/lasalle-p%C3%A3o-dos-pobres-rs/aditivo-de-concess%C3%A3o-bolsa-social2022_14022022135448	16/02/ a 06/03/2022
Análises do perfil socioeconômico, e visitas domiciliares se necessário.	16/02 a 10/03/2022
Entrevistas	21/02/ a 10/03/2022
Validação da Comissão Interna de Bolsa Social (CIBS)	16/02 a 10/03/2022
Resultado dos pré-selecionados à concessão da bolsa social	11/03/2022
Efetivação da concessão da bolsa por meio da assinatura do Contrato e do Termo Aditivo Educacional	14/03 a 15/03/2022

OBS: Primeiro passo é ler o edital com atenção, e depois solicitar a sua senha de inscrição através do e-mail disponibilizado no edital, pois será limitado o número de processos para análise.

ANEXO 3

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONCESSÃO DE BOLSA ASSISTENCIAL

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:

O processo seletivo para concessão de Bolsa assistencial 2022 é regido por edital normativo, elaborado em conformidade com a Lei nº 12.101/2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242/2014 e pela Portaria MEC nº 15/2017.

Importante ler todo o edital e a relação de documentos abaixo listada antes de iniciar o processo online. A unidade educativa não atenderá presencialmente. No caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: **bolsasocial.paodospobres@lasalle.org.br**

A organização e inclusão dos documentos na plataforma é de inteira responsabilidade do responsável legal pelo aluno. Salientamos que a obtenção de alguns documentos junto aos órgãos públicos pode exigir o pagamento de taxas ou prazos de entrega, entre outros procedimentos legais de acordo com cada órgão. Assim, recomenda-se não deixar para juntar os documentos e fazer a inscrição no processo no último dia.

Para receber o e-mail do aceite do processo protocolado na unidade educacional, é necessário que se revise todos os dados e documentação inserida quando do cadastro socioeconômico. Processos cuja documentação estiver incompleta ou com documentos não legíveis não serão considerados, como também não serão recebidos documentos via e-mail, presencial ou correio ou WhatsApp. Nesses casos, os pedidos de bolsas assistencial serão indeferidos por falta de dados ou documentação para análise do perfil socioeconômico.

Com relação aos documentos exigidos:

1. Os documentos devem ser anexados no formato de PDF (arquivos de documento) ou JPG (arquivos de foto) nos casos especificados como anexos. A assinatura deve ser igual à do RG do declarante.
2. Os documentos devem ser inseridos na plataforma para cada membro do grupo familiar e anexados por tipo de documento, utilizando o formato PDF ou JPG para cada tipo de documento.
3. Não serão aceitos documentos com prazos vencidos ou que não permitam a identificação completa do documento ou da pessoa (no caso de foto), nem documentos borrados, faltando partes, em papel colorido, ou dois documentos em um único upload.
4. No caso de documento extraviado, é necessário inserir cópia do Boletim de Ocorrência (BO) da época do extravio, e inserir o protocolo do novo documento. A não apresentação implica no cancelamento automático do processo de bolsa assistencial.
5. Caso seja necessário prestar informações adicionais ou esclarecimentos sobre a situação do grupo familiar, pede-se descrever de próprio punho em uma folha de sulfite, a qual deverá conter CPF do responsável pela informação, assinatura conforme RG e data conforme período descrito em edital para inclusão de dados na plataforma.

A avaliação da necessidade da bolsa assistencial será feita a partir da realidade de todo o grupo familiar em que o candidato está inserido. A legislação em vigor define como GRUPO FAMILIAR a família composta por pessoas que morem em um mesmo domicílio e que tenham o seu sustento a partir de uma renda comum, oriunda de seus membros. Assim, podem fazer parte do grupo familiar o pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge,

companheiro (a), filho(a), irmão(ã), tios, primos e, mediante decisão judicial, menores sob guarda, tutela ou curatela, enteado(a), avô(ó).

Importante: Preencher os dados socioeconômicos, incluir os documentos na plataforma e receber o e-mail de aceite do processo de concessão de bolsa da unidade educativa não significa que o benefício está garantido. Somente será considerado, no processo de bolsa integral (100%), candidatos cuja renda mensal familiar bruta seja de até 1,5 salário mínimo nacional. Já para concorrer a uma bolsa parcial (50%), a renda mensal bruta do candidato não pode ser superior a 3 salários mínimos nacionais.

A solicitação será automaticamente indeferida quando da não apresentação de todos os documentos solicitados ou informações divergentes. A inveracidade das informações prestadas, quando constatada, a qualquer tempo, implicará no cancelamento da bolsa assistencial porventura concedida.

Durante a avaliação da documentação exigida, a Comissão Interna de Bolsa Social (CIBS) ou o assistente social poderá solicitar quaisquer outros comprovantes que considerar necessários para o entendimento ou compreensão do perfil socioeconômico do candidato e de seu grupo familiar, como também realizar visita domiciliar à família para validar a real necessidade do grupo familiar para a bolsa, de acordo com a Lei 12.101/09.

DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR, INCLUINDO O CANDIDATO

Os seguintes documentos são exigidos do candidato para fins de comprovação de situação de renda e posterior classificação:

1. Preenchimento do cadastro socioeconômico na plataforma de bolsa assistencial da Rede La Salle.
2. Declaração de solicitação de bolsa de estudos e Ficha de ANAMNESE: devidamente preenchida em letra de forma, datada e assinada pelo responsável do candidato, que informar por qual motivo pleiteia bolsa assistencial junto à unidade educativa (ANEXO 4).
3. Documento de identificação de todos os integrantes do grupo familiar: RG e CPF para todos os integrantes do grupo familiar ou carteira de motorista para os maiores de 18 anos e comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal, endereço: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
4. Comprovantes da situação civil, quando um dos genitores (pais) não faz parte do grupo familiar:
 - a) Viúvo: Certidão de Óbito do cônjuge.
 - b) Separado: comprovante da separação judicial (averbação) ou, caso esteja em andamento, o processo.
 - c) Não conviventes sem a separação formal (averbação): declaração de não convivência feita a próprio punho assinada com assinatura igual ao do RG.
5. Comprovantes de guarda ou tutela:
 - a) Responsáveis separados com guarda compartilhada: apresentar documentação exigida de ambos os grupos familiares.

b) Termo de guarda/tutela ou documento do Conselho Tutelar, referente aos menores que estão inseridos no grupo familiar e que estão sob os cuidados daqueles que não são seus pais biológicos, ou ainda que são abrigados em casas lares. Caso haja irmãos na casa lar, enviar também documentos de identificação.

6. Responsável legal do candidato em sistema carcerário: cópia da Carteira de Visitante, onde conste o nome do visitado ou documento expedido pela Administração Penitenciária informando a situação, datado, carimbado e assinado pela administração do presídio.

7. Comprovante de residência referente ao ano que está solicitando a bolsa, indicando o CEP:

a) Imóvel próprio: comprovante de residência atualizado (conta de luz ou telefone, ou carnê de IPTU, ou boleto de financiamento habitacional).

b) Imóvel alugado: contrato de locação em vigor juntamente com comprovante de conta de luz ou telefone, ou qualquer outro comprovante no nome do responsável pelo candidato.

c) Imóvel alugado sem contrato de locação: declaração (ANEXO 5) e comprovante de conta de luz ou telefone fixo. Se apartamento, também o comprovante do condomínio.

d) Imóvel cedido: declaração (ANEXO 6) com assinatura igual ao RG do declarante (cópia do RG e endereço diferente do declarante ou esclarecer a situação).

e) No caso da composição familiar abranger além dos responsáveis legais do candidato, também, o(a) avô(ô), ou tio(a), primo(a), enteado(a): apresentar comprovante de residência de cada membro do grupo familiar, podendo ser boleto de cartão de crédito, correspondência do INSS, conta de telefone fixo, energia elétrica, água.

f) Demais situações: declaração de moradia (ANEXO 7).

8. Candidato portador de deficiência: laudo médico com o CID (atual).

9. Estudantes (todos os integrantes do grupo familiar que estudam): comprovante de matrícula em rede pública ou privada de ensino. Em caso de matrícula na rede privada apresentar o comprovante de pagamento, e se bolsistas apresentar declaração da escola confirmando o tipo de bolsa de estudo concedida, indicando o percentual e valor da bolsa. Se o familiar é beneficiário do PROUNI apresentar o Termo de Concessão de Bolsa Atualizado e no caso de bolsista parcial o comprovante de pagamento. Se beneficiado pelo FIES, apresentar comprovante de financiamento o valor pago mês.

10. Imposto de Renda Pessoa Física: obrigatório para todos os membros do grupo familiar que declararem (declaração IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega). Se isento de declaração, apresentar a cópia da situação por meio da consulta eletrônica, campo RESTITUIÇÃO DO IR no site da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>)

11. Carteira de Trabalho digital (CTPS) obrigatório para todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos e para os menores de 18 anos quando aprendizes):

a) CTPS deverá ser digital, não será aceita a física.

b) Em caso de Carteira de Trabalho perdida, extraviada, roubada, furtada deverá ser apresentado o Boletim de Ocorrência. E para maiores de 18 anos e pessoas com renda informal ou autônomo: é obrigatório a apresentação do Extrato de Vínculos e

Contribuições (CNIS), que poderá ser obtido em agências do INSS (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario>).

c) Caso o maior de 18 anos não possua CTPS, fazer uma declaração de próprio punho com assinatura igual do RG e especificar os motivos pelo qual não possui CTPS.

12. Comprovantes de renda:

a) Assalariados: contracheques ou holerites dos três últimos meses ou, no caso de recebimento de comissão ou hora extra, os seis últimos contracheques.

b) Desempregado recebendo seguro-desemprego: último extrato da parcela de seguro-desemprego, fornecido pela Caixa Econômica Federal, além de rescisão contratual e comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) Professor eventual: declaração original em papel timbrado da escola, assinado pelo Diretor, constando atividade exercida, início do exercício e a média mensal dos seis últimos rendimentos brutos.

d) Funcionário público: comprovante de renda dos três últimos contracheques ou, no caso de comissão ou hora extra, os seis últimos contracheques. Página do Diário Oficial de exoneração de cargo público conforme Lei nº 8.112/90, quando for o caso.

e) Desempregados ou trabalhador(a) do lar sem ter nenhum tipo de renda: declaração com assinatura igual ao RG, informando não possuir renda. Declaração original (ANEXO 08).

f) Proprietário individual ou sócio proprietário de empresas: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos e Lucros (DECORE) original, dos últimos 06 (seis) meses expedida eletronicamente pelo Sistema DECORE e assinada por contador inscrito no CRC com o devido número de controle, contendo as informações do pró-labore e dos lucros distribuídos conforme determinação do Conselho Regional de Contabilidade; Contrato Social (primeira e a última alteração); Apresentar também, o extrato de vínculos e contribuições (CNIS), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou pelo site: www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia.

Além disso, apresentar conforme a opção abaixo:

(i) Optante pelo Simples Nacional: apresentar também Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais completa, ano calendário 2020 (DEFIS 2020);

(ii) Não Optante pelo Simples Nacional: apresentar também Escrituração Contábil Fiscal (ECF), ano calendário 2020, dos seguintes blocos: P150 (Demonstração de Resultado do Exercício) e J215 (Distribuição de Lucros e Dividendos).

(iii) Caso a empresa não tenha movimentação, apresentar Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ) inativa (expedida pela Receita Federal ou Estadual) ou declaração expedida e assinada por contador inscrito no CRC, constando o nº do CRC do Contador, CPF, data e assinado.

g) Microempreendedor individual (MEI): Certificado de Condição de Microempreendedor Individual Atualizado; Declaração Anual do Simples (DAS-SIMEI) 2020, ano calendário 2021; Guias de recolhimento ao INSS dos seis últimos meses; Extrato bancário dos três últimos meses sendo de 01 de a 30 de cada mês; Relatório Mensal da Renda Bruta dos últimos 03 meses devidamente datado e assinado (disponível no portal do Microempreendedor Individual: www.portaldoempreendedor.gov.br, campo Declaração Anual de Faturamento); Apresentar também, folha da consulta obtida por meio do site da Receita Federal

(<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=22>). O pró-labore não serve como comprovante de rendimentos da empresa.

h) Profissional liberal/Autônomos (trabalhadores especializados que prestam serviços sem ser registrados por empresa empregadora, como médicos, dentistas, advogados, contadores, psicólogos...): guias de recolhimento ao INSS dos seis últimos meses, compatíveis com a renda declarada. Declaração de Profissional Liberal / Autônomo (ANEXO 9). Extrato bancário com informações dos últimos noventa dias de 01 a 30 de cada mês (pode ser de caixa eletrônico ou da internet). Extrato de Vínculos e Contribuições (CNIS), que pode ser obtido nas agências do INSS ou (<https://www.inss.gov.br/tag/cnis>)

i) Taxistas ou motoristas de aplicativos: declaração emitida pelo órgão de regulamentação no município para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos três últimos meses (declaração original) e extratos bancários dos últimos seis meses. No caso de UBER, apresentar a declaração emitida via aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração dos três últimos meses (declaração original). Extrato de Vínculos e Contribuições (CNIS), que pode ser obtido nas agências do INSS ou (<https://www.inss.gov.br/tag/cnis>).

j) Trabalhador terceirizado (aquele que exerce atividades temporárias por períodos inferiores a três/seis meses, como serviços de limpeza, portaria, vigilância, telecomunicações, etc.): apresentar recibos dos três últimos meses ou, no caso de período de trabalho superior a três meses, os seis últimos recibos. Extrato de Vínculos e Contribuições (CNIS) que poderá ser obtido nas agências do INSS ou (<https://www.inss.gov.br/tag/cnis>)

k) Trabalhador informal ou eventual (pessoas que prestam serviços sem nenhum vínculo, não tem carteira profissional registrada e não respondem a nenhum órgão, como diaristas, manicures, carregadores, etc.): apresentar declaração original (ANEXO 10). Extrato de Vínculos e Contribuições (CNIS), que pode ser obtido nas agências do INSS ou (<https://www.inss.gov.br/tag/cnis>)

l) Estagiário ou menor aprendiz: contrato ou termo de compromisso de estágio em vigência, indicando o valor recebido e os três últimos comprovantes de pagamento.

m) Aposentado ou pensionista ou beneficiário de auxílio-doença do INSS: extrato de pagamento, constando o valor bruto do benefício. Pode ser obtido no endereço eletrônico. Para aposentado ou pensionista: (<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio>). Para auxílio-doença <https://www.inss.gov.br/beneficios/auxilio-doenca>).

n) Trabalhador cooperado (profissionais associados a uma cooperativa de trabalho, que prestam serviços a terceiros por seu intermédio): contrato de cooperação ou declaração original em papel timbrado da cooperativa, assinada pelo responsável legal, constando atividade desenvolvida e média de rendimento bruto dos últimos três meses, com carimbo do CNPJ da cooperativa.

o) Trabalhador rural ou agricultor: declaração original de renda emitida por sindicato rural, informando identificação do proprietário (nome, RG, CPF e endereço), identificação da propriedade (área e endereço completo), como utiliza a terra (o que produz), rendimentos mensais dos últimos doze meses, notas fiscais de vendas dos últimos seis meses e cópia do Bloco de Produtor Rural contendo o faturamento do exercício base,

Imposto de Renda Pessoa Jurídica completo (acompanhado do recibo de entrega), e página da cota única ou do parcelamento do último ITR (Imposto Territorial Rural).

p) Pensão Alimentícia:

(i) por Acordo Homologado: comprovante da decisão judicial do acordo homologado judicialmente e os três últimos comprovantes pagos.

(ii) Nos casos em que o Acordo é Verbal, apresentar declaração (ANEXO 11) com as devidas assinaturas (iguais ao RG) dos respectivos responsáveis legais, os três últimos comprovantes de pagamento, apresentar ainda, os comprovantes de endereço dos respectivos genitores.

(iii) Quem não recebe pensão alimentícia: apresentar declaração (ANEXO 12).

q) Rendimentos de aluguel ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis: contrato e os últimos três comprovantes de recebimentos.

r) Auxílio de familiares ou terceiros: declaração original com assinatura igual à do RG (ANEXO 13).

s) Demonstrações de patrimônio familiar: Para todos maiores de 18 anos que possuem veículo certificado de registro e licenciamento de veículos, para os que não possuem veículo deverão apresentar a Certidão Negativa de Propriedade de Veículo Obtido através do DETRAN do Município. Para veículo financiado, apresentar o boleto dos três últimos meses ou o contrato de compra. IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) do imóvel do grupo familiar dos três últimos meses.

t) Inscritos no CadÚnico e recebendo benefício de transferência de renda do governo (como Bolsa Família, BPC, Renda Mínima, e outros): os três últimos comprovantes de recebimento (acessar o site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico e Cópia do Cartão de beneficiário. No caso de auxílio emergencial, apresentar os comprovantes de recebimentos, podendo ser extraídos do Caixa Tem (https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico)

Programas contemplados pelo CadÚnico:

- Programa Bolsa Família (PBF);
- Tarifa Social de Energia Elétrica;
- Brasil Alfabetizado;
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
- Carteira do Idoso;
- Programa Cisternas;
- Pro Jovem Adolescente;
- Minha Casa Minha Vida e outros programas habitacionais do Governo Federal;
- Isenção de taxa para concursos públicos;
- Programa Passe Livre;
- Telefone Popular (AICE - Acesso Individual Classe Especial);
- Aposentadoria para pessoa de baixa renda;
- Programa Bolsa Verde;
- Programa Mais Educação;
- Ação Brasil Carinhoso;
- Água Para Todos;
- Programa Bolsa Estiagem;
- Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais;
- Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC);

- Carta Social;
- Identidade Jovem (ID Jovem);
- Programa Universidade para Todos (PROUNI);
- Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Programa Nacional de Reforma Agrária;
- Programa Nacional de Crédito Fundiário;
- Crédito Instalação;
- Serviços assistenciais;
- Auxílio emergencial.

ANEXOS DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Nos anexos a seguir, o responsável pelo candidato deve descrever o teor do texto em folha de sulfite (papel A4 branco), com assinatura igual ao do RG e data conforme período descrito em edital para inclusão de dados na plataforma. Em seguida, deve digitalizar/escanear o documento para o formato PDF e anexar no cadastro do aluno/candidato. Não há necessidade de reconhecimento de assinatura em cartório.

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

Eu,,
portador(a) do RG N° e do CPF N°,
residente à Rua, n°
....., Apto., Bairro, Cidade
....., Estado, declaro que
pleiteio bolsa assistencial para meu/minha filho(a)
..... para o ano letivo de
2020, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

- Desemprego
- Acúmulo de dívidas bancárias
- Empréstimos não quitados
- Gastos em virtude de doença crônica no grupo familiar
- Renda insuficiente para arcar com os custos da escola
- Outro(s):

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal), junto à unidade educativa na qual pleiteio bolsa assistencial para o ano de 2020, como autorizo realização de visita domiciliar por assistente social a qualquer tempo com a finalidade de verificação ou complementação das informações fornecidas, e estou ciente que os dados descritos na ficha socioeconômica e documentos exigidos em edital anexos a esta declaração serão unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros órgãos públicos.

Local e data:,/...../.....

.....
Assinatura do(a) Responsável pela Solicitação da Bolsa

ANEXO 5

**DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL
(MORADIA ALUGADA SEM CONTRATO DE LOCAÇÃO)**

Eu,,
portador(a) do RG N° e do CPF N°,
residente à Rua, n°
....., Apto., Bairro, Cidade
..... Estado, declaro que o imóvel onde
resido, foi alugado para moradia pelo (a) Sr(a).
..... portador(a) do RG N°
..... e do CPF N°, com ônus de R\$
..... (.....) por mês,
pelo período de/...../..... até/...../.....

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro),e estou
ciente que esta declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação
junto ao MEC e outros órgãos públicos.

Local e data:,/...../.....

.....
Proprietário(a) do declarante

ANEXO 6
DECLARAÇÃO IMÓVEL CEDIDO
(MORADIA CEDIDA)

Eu,,
portador(a) do RG N° e do CPF N°,
residente à Rua, n°
....., Apto., Bairro, Cidade
....., Estado, declaro que o
imóvel onde resido, foi cedido para moradia pelo Sr. (a) Sr.(a).
..... portador (a) do RG N°
..... e do CPF N°, sem ônus monetário, pelo
período de/...../..... até/...../.....

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), e estou
ciente que esta declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação
junto ao MEC e outros órgãos públicos.

Local e data:,/...../.....

.....

Declarante

ANEXO 7
DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu,,
portador (a) do RG Nº e do CPF Nº,
declaro para fins de comprovante de residência, sob penas da Lei (art. 2º da 7115/83)
que, sou domiciliado à Rua
....., nº,
Apto., Bairro, Cidade
....., Estado, há
anos.

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), e estou
ciente que esta declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação
junto ao MEC e outros órgãos públicos.

Local e data:,/...../.....

.....

Declarante

ANEXO 8

**DESEMPREGADO(A) OU DO LAR
(SEM NENHUM TIPO DE RENDA)**

Eu,,
portador(a) do RG N° e do CPF N°,
residente à Rua, nº
....., Apto., Bairro, Cidade
....., Estado, declaro, sob as
penas das Leis Civil e Penal, que não recebo atualmente salários, proventos, horas
extras, comissões, vale-alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por
cargo de chefia, pensões por morte, aposentadorias, benefícios sociais, pró-labore, outros
rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou
autônomo, rendimentos do trabalho terceirizado, rendimentos auferidos do
patrimônio, rendimento auferidos nas esferas públicas(municipal, estadual e federal), e
quaisquer outros. Declaro que me mantenho financeiramente por meio de
.....
.....

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à
unidade educativa na qual pleiteio bolsa assistencial para o ano de 2022, e estou ciente
que esta declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação junto
ao MEC e outros órgãos públicos.

Local e data:,/...../.....

.....
Assinatura do Declarante

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL / AUTÔNOMO

Eu,,
portador(a) do RG N° e do CPF N°,
residente à Rua, n°
....., Apto., Bairro, Cidade
....., Estado, DECLARO que
exerço atividade autônoma renumerada e sem registro em CTPS e que não possuo
rendimentos de Pessoa Jurídica. Meus rendimentos auferidos do mercado autônomo se
aproxima do valor mensal de R\$
(.....), exercendo trabalho de
.....

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal), junto à unidade
educativa na qual pleiteio bolsa assistencial para o ano de 2022, e estou ciente que esta
declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e
outros órgãos públicos

Local e data:,/...../.....

.....

Assinatura do Declarante

ANEXO 10
TRABALHADOR INFORMAL OU EVENTUAL
(TRABALHO ESPORÁDICO)

Eu,,
portador(a) do RG N° e do CPF N°,
residente à Rua, n°
....., Apto., Bairro, Cidade
....., Estado, declaro sob as
penas das Leis Civil e Penal que trabalho informalmente, exercendo atividade de
..... e retiro,
aproximadamente, uma renda mensal de R\$
(.....).

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à
unidade educativa na qual pleiteio bolsa assistencial para o ano de 2022, e estou ciente
que esta declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação junto
ao MEC e outros órgãos públicos.

Local e data:,/...../.....

.....

Assinatura do Declarante

ANEXO 11

**RECEBIMENTO / PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
(SEM ACORDO HOMOLOGADO JUDICIALMENTE)**

Eu,,
portador(a) do RG N° e do CPF N°,
residente à Rua, n°
....., Apto., Bairro, Cidade
....., Estado, declaro sob as
penas das Leis Civil e Penal que PAGO / RECEBO pensão alimentícia no valor
mensal de (.....
.....) para o(a)
menor beneficiado(a)
.....

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à
unidade educativa na qual pleiteio bolsa assistencial para o ano de 2022, e estou ciente
que esta declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação junto
ao MEC e outros órgãos públicos

Local e data:,/...../.....

.....
Assinatura do Pagante (pai / mãe / responsável)

.....
Assinatura do Beneficiário (pai / mãe / responsável)

ANEXO 12

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA
(SEM ACORDO HOMOLOGADO JUDICIALMENTE)**

Eu,,
portador(a) do RG N° e do CPF N°,
residente à Rua, n°
....., Apto., Bairro, Cidade
....., Estado, declaro sob as
penas das Leis Civil e Penal que não recebo pensão alimentícia do Sr.
.....
genitor do(a) menor

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à
unidade educativa na qual pleiteio bolsa assistencial para o ano de 2022, e estou ciente
que esta declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação junto
ao MEC e outros órgãos públicos

Local e data:,/...../.....

.....
Assinatura do pai / mãe / responsável

ANEXO 13

**DECLARAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO
(RECEBENDO AUXÍLIO DE FAMILIARES OU TERCEIROS)**

Eu,,
portador(a) do RG N° e do CPF N°,
residente à Rua, n°
....., Apto., Bairro, Cidade
....., Estado, declaro sob as
penas das Leis Civil e Penal que recebo ajuda financeira do(a) Sr.(a).
..... no valor mensal aproximado de R\$
..... (.....).

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à
unidade educativa na qual pleiteio bolsa assistencial para o ano de 2022, e estou ciente
que esta declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação junto
ao MEC e outros órgãos públicos.

Local e data:,/...../.....

.....

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO 14

Ficha ANAMNESE Autorizada

Clique no link a seguir para baixar o arquivo:

 [Ficha ANAMNESE autorizada \(1\).pdf](#)